

José Vaz Salgado: a herança de um militar-mercador no Recife de meados do século XVIII.¹

Teresa Cristina de Novaes Marques
Professora adjunta do Departamento de História - UnB
Doutorado em História Social - UnB

1. A pesquisa e o debate historiográfico

Buscamos neste trabalho interpretar as motivações da família do mestre de campo do terço José Vaz Salgado para promover a partilha de seus bens na forma como se apresenta na documentação. Salgado era um reinol desembarcado em Pernambuco no provável ano de 1729, e falecido em 22 de dezembro de 1758.² Faz-se isso tomando como fonte principal de reflexão o inventário *post mortem* de Salgado. Examinamos aqui unicamente esta família. Com o caminhar da pesquisa, e exame de outros inventários de moradores de Pernambuco no final do XVIII, imaginamos ser possível traçar um panorama mais amplo das práticas sucessórias entre famílias daquela capitania. Por ora, vejamos os Salgado.

Advirto ao leitor que, a prevalecer o rigor metodológico, este ensaio é impossível de ser realizado, pois o tempo não preservou inventários de contemporâneos a José Vaz Salgado nos arquivos pernambucanos, especialmente, documentos de homens de negócio de cabedal e inserção social similares aos dele. O que fazer, então? Desconsiderar o documento disponível, que, aliás, é incompleto? Ou buscar complementá-lo com outras fontes de modo a iluminar o problema das estratégias familiares que se revelam quando da partilha de bens? Esta é a alternativa escolhida, ainda que arriscada.

O estudo se desenvolve em torno de uma questão teórica e outra metodológica. Quanto à primeira, examina-se o papel da busca de bens simbólicos em uma sociedade de ordens como a portuguesa, de modo a esclarecer as motivações da família Salgado para realizar a partilha dos seus bens, no modo como foi feito. À luz desse mesmo

¹ Este *paper* é fruto do projeto de pesquisa “*Sistema de Herança em Famílias da Elite de Pernambuco colonial*”, financiado pelo CNPq. Para o levantamento da documentação, a autora contou com o auxílio de Tácito Galvão, sócio e pesquisador do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, além da colaboração de Edneide Ferreira da Silva.

² Para o nascimento: veja-se o inventário (IHGP); falecimento: J. A. Gonsalves de Melo (1981, p. 138).

problema, examinamos as estratégias de Salgado para alcançar posições honoríficas na sociedade recifense. Em termos metodológicos, o estudo busca deslocar a discussão historiográfica sobre sistema de herança em famílias, que hoje privilegia o centro-sul colonial para o nordeste levando em consideração as especificidades da sociedade urbana do Recife. Passamos, primeiramente, ao exame de questões historiográficas.

Na vasta produção historiográfica sobre o período colonial, existe hoje um conjunto de autores que investiga as práticas sucessórias, para além do marco legal das Ordenações, que estabelecem, para a grande maioria dos casos, a paridade entre os herdeiros homens e mulheres na partilha dos bens. Além da questão das relações de gênero dentro das famílias, os autores têm se debruçado sobre um conjunto de problemas, como as estratégias para evitar o acúmulo e a dispersão e da riqueza, a variedade dos arranjos familiares, e o peso dos dotes nas práticas de transmissão de riqueza.

Para mencionar algumas obras mais recentes e influentes, Sheila Faria ressalta as estratégias das famílias para evitar a dispersão dos bens e garantir a continuidade da Casa.³ Faria compulsava um amplo leque de documentos, principalmente inventários, para examinar o cotidiano de moradores pobres da capitania de Paraíba do Sul entre meados do século XVIII até a virada do XIX. A riqueza documental, aliada ao bom método de pesquisa, permite à autora analisar a trajetória de famílias em mais de uma fase do ciclo familiar quando examina inventários de ambos os cônjuges e de herdeiros. Com isso, é-lhe possível conhecer o acréscimo e o declínio do patrimônio familiar, assim como a posição dos filhos nos arranjos adotados para evitar a dispersão dos bens. Um ponto bastante enfatizado pela autora é o da não distribuição efetiva dos bens quando da partilha. As observações feitas da documentação revelam que havia, diz ela, a prática da promessa de divisão futura do patrimônio entre os herdeiros, quando da morte do cônjuge sobrevivente, apenas. Quanto a esse ponto levantado por Sheila Faria, não temos elementos consistentes para discordar da autora, uma vez que a documentação que examinamos em Pernambuco é lacunar. Ainda assim, há indícios suficientes para sugerir ter havido a partilha efetiva dos bens dos Salgados, com base no inventário do patriarca, somado a informações sobre os herdeiros obtidas na base de dados do Resgate.

³ Faria (1998), *A colônia em movimento*.

Além de Sheila Faria, tem importante contribuição para o debate em torno das estratégias de partilha patrimonial entre famílias o trabalho de Carlos Bacellar. Em seu livro, este autor examina proprietários fundiários campinenses nas primeiras décadas do XIX, e sustenta que as famílias da região levavam em consideração as oportunidades de acumulação disponíveis quando adotavam estratégias de repartição do patrimônio. Com isso, Bacellar levanta uma questão que matiza o debate em torno das possíveis discriminações de gênero no momento da repartição de bens familiares. Para ele, as práticas de partilha são condicionadas pela percepção dos contemporâneos acerca das possibilidades de cada filho de contribuir para a perpetuação do nome e do patrimônio familiares. Surpreendentemente, o autor mostra numerosas situações em que famílias aparentemente privilegiaram as filhas e os genros na sucessão, conferindo-lhes a posse do principal bem, que na região estudada pelo autor, eram engenhos de cana. Enquanto as filhas casadas restavam nas proximidades do pai ou da mãe, os irmãos não herdavam propriedades fundiárias. Outrossim, herdavam somas em dinheiro ou escravos, com os quais, migravam em busca de terras para adquirir mais adiante na fronteira de ocupação do território.

O trabalho de Bacellar sugere que o debate em torno de práticas favoráveis ou desfavoráveis às mulheres nas partilhas requer que se considere um conjunto maior de fatores, inclusive o dinamismo econômico regional e a natureza do bem herdado. No nosso caso, levamos em conta também as ambições políticas e de honorabilidade do patriarca para a adoção da conduta em prol do acúmulo de riqueza e de bens simbólicos, o que não parecem ter sido objetivos paralelos e, sim, complementares.

Tamanha diversidade de situações não permite traçar uma regra geral para as práticas sucessórias correntes entre famílias na América portuguesa. No entanto, é possível ler nas entrelinhas da árida documentação de tipo cartorial, a dinâmica de poder dentro das famílias para tentar estabelecer o que seriam práticas regionais particulares.

Outro autor com o qual dialogamos na elaboração do nosso trabalho é Antônio Jucá, tanto mais porque ambos examinamos famílias cuja riqueza provém, majoritariamente, do trato mercantil.⁴ Em comum com a pesquisa realizada por este autor sobre comerciantes moradores do Rio de Janeiro, constatamos que o comerciante morador de Pernambuco atuava simultaneamente no mercado de crédito e na

⁴ Antônio Jucá Sampaio (2001), *Na encruzilhada do império*.

arrematação de contratos com a Coroa, além do comércio de cabotagem e até mesmo com a costa da África. Aliás, observa-se que a concessão de crédito auxiliava Salgado no objetivo de arrematar contratos, obter honras e títulos. No entanto, diferentemente da situação examinada por Sampaio no Rio de Janeiro, observa-se na capitania de Pernambuco a importância dos negócios envolvendo a criação de gado e seus subprodutos na constituição do patrimônio dos Salgado.

Assim sendo, sempre tendo em mente o universo das questões debatidas na historiografia, passamos ao exame da trajetória pessoal de José Vaz Salgado e, depois, examinamos a composição dos bens que ele deixou ao morrer. A partir do caso da família Salgado, investigamos a hipótese de haverem práticas sucessórias entre os grandes comerciantes do Recife que diferem das adotadas por moradores de outras capitanias.

2. A personagem e o meio

José Vaz Salgado teria nascido no ano de 1697, em uma pequena localidade do concelho de Fafe, hoje integrante ao distrito de Braga, norte de Portugal.⁵ No processo que Salgado abriria no Santo Ofício décadas depois, consta que seus pais eram lavradores e, como ele obteve a familiatura do Santo Ofício, é certo que seus pais tinham sangue puro. Pouco mais se pôde apurar sobre o início da vida de nossa personagem, especialmente se sua mudança para a capitania de Pernambuco teria sido motivada por continuar a servir às tropas da Coroa. Não sabemos, portanto, se ele era militar ainda em Portugal, mas o fato é que, desde sua chegada, Salgado se aproximou de pessoas com patentes militares, construindo, ele próprio, uma carreira nas tropas auxiliares do Terço de Pernambuco. Seus filhos José e Constantino seguiram o mesmo caminho do pai. Casou-se em 1729 com Tereza Maria José, filha do capitão do Terço e boticário Bento Pereira, também um familiar do Santo Ofício. Sendo assim, a despeito do exercício de o sogro exercer um ofício mecânico, a pureza de sangue da família da mulher de Salgado era reconhecida por todos os demais moradores da vila do Recife.⁶

Em 1726, um antigo credor do Reino, chamado Domingos Rodrigues Espínola requereu o cumprimento de sentença havida contra Salgado para o pagamento da dívida

⁵ José Antônio Gonsalves de Mello (1981), *Nobres e mascates*.

⁶ Como comenta Hespanha (1994) ofícios como o de boticário começavam já em fins do XVII a serem considerados como integrantes do denominado estado do meio e, portanto, alcançarem estatuto simbólico superior ao de mero ofício mecânico.

de 14\$132, de principal. Não se sabe a razão de ser da dívida; o fato é que quatro anos depois o mesmo credor voltou a requerer a execução da decisão judicial.⁷

Esse incidente não parece ter abalado as alianças firmadas por Salgado com os moradores de Pernambuco e percebe-se que ele foi gradualmente se integrando à sociedade recifense. Batizou seu filho mais velho em 1735, com seu próprio nome, e teve com Tereza Maria José outros seis filhos: Nicolau, ordenado padre do Convento de São Felipe Néri, Joaquim José, Ana Joaquina, Maria Tereza, Hipólita e Constantino.

Já em 1734, documentos revelam o envolvimento de Salgado com o tráfico entre a costa da Mina e Pernambuco. Ele surge como fiador e procurador de uma operação coordenada pelo comerciante José de Torres, de Lisboa.⁸ Esse mesmo Torres ressurgirá no inventário de Salgado da seguinte forma: quantias devidas aos Salgado pela viúva e herdeiro do Torres. O importante é o indício de uma relação comercial de longa duração entre esses dois homens nos dois lados do Atlântico.⁹ A menção aos negócios negreiros de Salgado também aparece nas testemunhas ouvidas pelo Santo Ofício durante o processo de habilitação do militar-comerciante à familiatura, cujo resultado positivo data de 1739. Uma das testemunhas ouvidas então afirmou que Salgado “*vive de seu negócio, [é] homem de grosso cabedal porque tem embarcações próprias que navegam para Angola, Costa da Mina e outras partes*”.¹⁰

No entanto, o tráfico com Angola não parece ter sido a atividade principal de Salgado. Seu envolvimento com a redistribuição de mercadorias pelo litoral – cabotagem – é evidenciado pela propriedade de navios, constatável em fonte do ano de 1749 e ainda presente no rol de bens do inventário.¹¹ Outro indício forte de sua relação comercial com outras praças do Brasil, possivelmente devido à revenda de escravos e outras mercadorias são as dívidas dos irmãos Martim Correia de Sá e Luiz José Correia de Sá para com a viúva e filhos do comerciante de Pernambuco. Ainda voltaremos a

⁷ Cd Rom do Resgate, documentos avulsos de Pernambuco, nº4, cx. 34, doc. 3106; nº 5, cx. 40, doc. 3604.

⁸ José de Torres requereu à Coroa a restituição de tributo que considerou excessivo, pago por seu procurador, José Vaz Salgado, na alfândega do Recife, referente à carga de escravos contida em três navios, e de tabaco embarcado no porto do Recife com destino à costa da Mina. [CD.Rom Resgate, nº 5, cx. 46, 23/3/1734, doc. 4132]

⁹ Idem ao anterior.

¹⁰ Citado por Maria Beatriz Nizza da Silva (2005), *Ser nobre na colônia*, p. 163.

¹¹ Na fonte *Informação Geral da Capitania de Pernambuco*, de 1749, (p.431-32), José Vaz Salgado surge como proprietário do bergantim Nossa Senhora do Livramento, das corvetas Nossa Senhora do Carmo e Nossa Senhora das Mercês, além de cinco barcos. Do inventário constam as corvetas Nossa Senhora do Pilar e Nossa Senhora da Fortuna, as sumacas Nossa Senhora da Conceição e Padre Eterno, e a galera Nossa Senhora de Sant'Ana.

comentar a metodologia de análise do rol das dívidas ativas da família, mas adiantamos que esses Correia de Sá, evidentes membros do importante clã fluminense, deviam aos Salgado a quantia de 2:095\$238 réis, o que os colocava na posição de quarto maiores devedores da viúva Tereza Maria José.

Além desses negócios, que um tanto anacronicamente poderíamos qualificar como relações mercantis privadas, Salgado voltou-se para ocupar postos na administração pública com duplo propósito: amealhar honrarias e distinções, e participar dos canais de enriquecimento proporcionados pelo Estado, no estilo da relação entre os comerciantes fluminenses e os negócios da república descrita por Antônio Jucá.¹² Para isso, buscou-se ampliar sua inserção política e, no pelouro de 1733, José Vaz Salgado alcançou o posto de oficial da Câmara do Recife, onde se identificou como capitão.¹³ Tomar parte do centro decisório da *res publica* deve ter tido seu peso na acumulação de bens simbólicos e políticos desse homem, mas não suficiente, Salgado investiu na elevação à condição de familiar do Santo Ofício, o que se deu em 1739. Desde o ano anterior, o militar-comerciante integrara a irmandade da Santa Casa de Misericórdia como irmão de primeira condição.¹⁴ Outra irmandade de que fez parte desde 1744 e alcançará grande prestígio será a do Santíssimo Sacramento de Santo Antônio do Recife. Esta irmandade congregava os maiores comerciantes da cidade e detinha o poder de proporcionar a boa morte aos fiéis, confortando espiritualmente os moribundos, ministrando-lhes a comunhão, e recebendo, em contrapartida, doações e legados. Além dessa atuação em horas tão críticas para os homens da época, somente os irmãos do Santíssimo Sacramento tinham o privilégio transitar pela capela mor das igrejas. Neste particular, José Vaz Salgado permaneceu na memória pernambucana como o irmão juiz da irmandade responsável, em 1752, pela compra do terreno onde se erguerá, anos após, a igreja do Santíssimo Sacramento, no bairro de Santo Antônio.¹⁵

Quando se diz ter Salgado investido na obtenção de títulos e na participação de associações exclusivas, intenciona-se afirmar que o militar-comerciante construiu alianças políticas para alcançar esses fins, ao mesmo tempo em que despendeu grandes

¹² Antônio Jucá Sampaio (2001), *Na encruzilhada do império*.

¹³ George Felix Cabral de Souza (2003), *Os homens e os modos da governança. A Câmara Municipal do Recife no século XVIII*. p. 151.

¹⁴ José Antônio Gonsalves de Mello (1981), *Nobres e mascates*.

¹⁵ Virgínia Assis Amoedo (1988), *Pretos e brancos a serviço de uma ideologia da dominação*, Apud, Sebastião Galvão (1865), *Dicionário corográfico, histórico e estatístico de Pernambuco*.

quantias de dinheiro, posto que tanto o processo de habilitação ao Santo Ofício e o pertencimento a irmandades eram bastante onerosos. Em compensação, eram consideráveis os privilégios acumulados em cada uma das posições, fosse como membro da tropa auxiliar, como familiar ou camarista. Eles iam de soldos a isenções de impostos, foro privilegiado e isenção de seqüestro de bens, sendo que alguns desses privilégios se estendiam aos filhos.¹⁶ Isso, para comentar os benefícios materiais imediatos, posto que o ganho honorífico não é computável.

No mesmo ano em que se tornou familiar do Santo Ofício, Salgado foi designado comandante do terço de auxiliares do Recife, já na condição de coronel reformado.¹⁷ Nos anos seguintes, seu interesse se voltará para a arrematação de contratos com a Coroa. Uma informação contida no inventário sugere que, neste propósito de participar dos contratos públicos, Vaz Salgado teria estabelecido uma relação privilegiada com o governador da capitania entre 1746 e 1749, Dom Marcos José de Noronha e Brito, conde dos Arcos. Isso porque era Dom Marcos o principal devedor da meeira e dos herdeiros, que receberam, cada um, parcelas da dívida do antigo governador, dez anos após este ter deixado a capitania. No total, a dívida pendente de Dom Marcos com os Salgado alcançava mais de 9:000\$000 réis.

O primeiro contrato que Vaz Salgado conseguiu arrematar foi o da arrecadação do subsídio do açúcar por um ano, a partir de agosto de 1746, seguido pelo de dízimos reais na capitania, por três anos, a partir de outubro de 1746.¹⁸ No mês seguinte adquiriu a propriedade do ofício de selador da alfândega, e, em março de 1747, arremata o contrato de rendimento do trapiche da alfândega, por três anos. Apenas esses contratos custaram a Salgado a quantia de 6:630\$000 réis. Do seu inventário, constam apenas o contrato de arrecadação da dízima do açúcar de Itamaracá, além do de selador e feitor da alfândega do Recife, que, ainda em vida requerera ao Rei tornar-se vitalício e transmissível ao seu filho mais velho e homônimo.¹⁹

Enquanto observamos a irresistível trajetória de Vaz Salgado em direção ao prestígio social e ao enriquecimento, o patriarca não descuidou do governo de sua casa. Sendo ele reinol e comprovadamente limpo de sangue e isento de defeitos de qualidade, e o mesmo, supomos, passando-se com sua esposa, que bons casamentos poderiam fazer

¹⁶ Para o inventário dos privilégios, veja-se: *Informação Geral da Capitania de Pernambuco*, de 1749.

¹⁷ Cd Rom do Resgate, documentos avulsos de Pernambuco, nº1, cx. 54, 2/8/1739, doc. 4670.

¹⁸ *Informação Geral da Capitania de Pernambuco*, de 1749, (p.289 e 298)

¹⁹ Cd Rom do Resgate, documentos avulsos de Pernambuco, nº3, cx. 80, 16/10/1755, doc. 6650.

suas três filhas na vila do Recife? No início de 1746, Salgado requereu ao Rei provisão para passar suas filhas Ana, Maria Tereza e Hipólita ao reino para ali tomarem o estado de freiras.²⁰ A resposta dos integrantes do Conselho Ultramarino não foi unanimemente favorável ao pedido de Vaz Salgado, mas em abril foi conhecida a decisão que autorizou o mestre de campo a enviar suas filhas o reino.²¹ Entretanto, participam da partilha dos bens de Salgado duas filhas casadas, Ana Joaquina e Hipólita, ao passo que somente Maria Tereza é mencionada como tendo sendo freira. Dessas, sabemos apenas a titulação do marido de Ana Joaquina, que foi oficial do Terço e arrematador de contrato de dízima do açúcar, embora, ao que parece, não teve o mesmo sucesso do sogro nos negócios, pois Ana Joaquina surgirá na documentação, provavelmente já viúva, como cabeça da família cujos bens estavam sob arresto ao final da década de 1790.²²

Conhecida minimamente a trajetória política e comercial de Vaz Salgado, vejamos, pois, a composição de seus bens e a forma como se deu a sua partilha entre os herdeiros.

3. A herança e os herdeiros

Com a morte do patriarca ao final de 1758, abriu-se o inventário, sendo a inventariante a viúva Tereza Maria José. Para testamenteiro, foi chamado o genro casado com a filha Ana, o capitão Antônio Pinheiro Salgado. Ressalve-se que, embora mencionado no inventário, o testamento não foi preservado no tempo. O valor da fazenda constante no inventário varia de 316:551\$102 réis a 323:109\$800. A diferença se deve aos valores da sobre-partilha mencionados no processo, ainda que de modo bastante confuso. Como o processo foi aberto em 1759 e teve a partilha julgada em fevereiro de 1761, deve ter havido recontagem dos bens, pois os valores mencionados na abertura do inventário não coincidem com aqueles atribuídos a cada herdeiro. Para verificar o monte verdadeiro, uma alternativa seria somar os bens distribuídos a cada herdeiro para encontrar o valor inicial do patrimônio familiar. Como há muita perda de informação em decorrência do estado de conservação do documento, é preciso tomar esses valores como aproximados. Além disso, o documento final da partilha não foi preservado. Para tornar as coisas ainda mais difíceis, constam do inventário os bens de

²⁰ Idem, nº1, cx. 62, 21/3/1746, doc. 5345.

²¹ José Antônio Gonsalves de Mello (1981), *Nobres e mascates*, p. 198.

²² Cd Rom do Resgate, documentos avulsos de Pernambuco, nº18, 17/4/1798, doc. 13783; nº 19, 18/1/1800, doc. 14499; nº 20, 6/11/1800, doc. 14952.

apenas quatro dos sete herdeiros: a viúva, a filha Ana, os filhos Constantino e Joaquim José.

Além do problema do cálculo do monte, outra escolha questionável em termos metodológicos é a premissa de que irmãos e irmãs receberam o mesmo tanto na partilha, uma vez que para todos os herdeiros há dados lacunares. Se nos prendermos a essas questões aritméticas, voltamos a advertir o leitor, este trabalho é insustentável. Entretanto, como pretendemos examinar a partilha da riqueza familiar pelo tipo de bem distribuído a cada herdeiro, os dados são razoavelmente confiáveis e esclarecedores do problema enfocado.

Para o total do monte, fizemos dois cálculos: o primeiro conservador, desconsiderando a sobre-partilha. Desta forma, o total da herança é o valor já mencionado acima: de 316 contos. Assim, coube à viúva, casada por ametade, o valor nominal de 149:436\$500, já descontados os custos do processo e do funeral, em 17:858\$020, mencionados ao final do processo. Por esse cálculo, cada herdeiro deveria receber 14:934\$650 réis.

Se incluirmos a sobre-partilha mencionada no inventário, ainda que incompleto, chega-se ao valor total de 323:109\$800. Sem as despesas, a meeira teria recebido o valor nominal de 152:625\$900, e cada filho, 15:262\$590 réis.

Bem se vê que esse valor do conjunto dos bens deve ser tomado apenas como parâmetro, jamais por seu valor absoluto. Isso porque a perda de informação na relação dos bens da meeira é tamanha que só se conseguiu apurar 92:896\$916 réis. Ao passo que para a filha Ana Joaquina apuramos o registro de bens que somam 16:464\$562 réis, seu irmão Constantino tem registrados bens de 20:680\$480, e Joaquim José, 19:133\$861. Baseados na premissa de que os herdeiros receberam o mesmo tanto, o que é fortalecido pelo fato de o genro, marido de Ana Joaquina ter sido chamado a participar ativamente da partilha, podemos supor que o valor correto que cada filho recebeu gire em torno de 20 contos, pois há a menção a meio-dote doado pelo pai à filha, no valor de 4:800\$000 réis, cuja segunda metade deve ter sido acertada quando da partilha dos bens do pai.

A despeito de todas essas imprecisões, criamos sete categorias para classificar os bens da viúva: dívidas ativas, navios, bens de raiz urbanos, no que se incluem três sobrados avaliados em 2:600\$, um trapiche no porto e um curtume, este último avaliado

em 3:200\$. Também havia 141 escravos, no valor médio unitário de 67\$2 réis, e 4.500 cabeças de gado, incluindo alguns poucos e valiosos cavalos, todos distribuídos em três fazendas de criação em Juazeiro de baixo, uma propriedade denominada Santa Rosa e outra Canhotim. À viúva, também coube receber 22:269\$236 em dinheiro, referentes à venda de dois navios, de couro, e de outras transações comerciais, inclusive uma delas que menciona um devedor morador de Angola. Dos bens de raiz rurais, encontramos registro de várias extensões de terras na capitania do Ceará, inclusive as fazendas já mencionadas. Além disso, a viúva recebeu o engenho Camorim, na freguesia de São Lourenço, Zona da Mata, região banhada pelo rio Capibaribe.²³ Por este engenho, apenas, coube à viúva 7:316\$ réis, o que é um valor considerável. Documentos do Resgate revelam que, em algum momento durante o século XVIII, o engenho Camorim passou às mãos do filho mais velho, José Vaz Salgado (filho).²⁴

Das dívidas a receber, couberam à viúva 184 devedores, perfazendo 25:957\$600, dos quais, 5:160\$296 eram devidos à ela pelo Exmo. Dom Marcos de Noronha, antigo governador da capitania. Ao conjunto da família, portanto, Dom Marcos devia o dobro disso. Mesmo considerando a expressiva perda de informação do rol dos devedores, há indícios suficientes para afirmar que a família era credora de cerca de 50 contos de réis, devidos, em sua maioria, por moradores da capitania, no Recife e nos sertões.

Tomando, portanto, o valor que se conseguiu apurar no rol dos bens atribuídos à meeira, ou seja, os já mencionados 92:896\$916 réis, fizemos o Gráfico 1 com propósito exclusivo de ilustrar a proporção dos bens herdados pela viúva. Dos herdeiros, foi a viúva quem recebeu a maior quantidade de escravos. Dos negócios do marido, reteve aqueles de maior potencial de acumulação: o curtume, os escravos, alguns navios e as dívidas ativas de devedores urbanos, como se percebe no rol. Também ficou em suas mãos uma expressiva quantia em dinheiro, saldo das atividades mercantis do marido.

Ao examinar a relação dos bens atribuídos à filha Ana Joaquina, observamos uma sensível mudança no perfil deles, comparativa aos da mãe e dos irmãos. Esta filha, melhor dizer, seu marido Antônio Pinheiro Salgado recebeu a maior proporção de bens em dinheiro, incluindo o meio-dote e seu provável complemento. Também recebeu 281dívidas ativas, sendo a maior parte delas de pequena monta, exceto a parcela da

²³ Sebastião de Vasconcellos Galvão (1ª ed: 1865), *Dicionário corográfico, histórico e estatístico de Pernambuco*. pp. 72 e ss.

²⁴ Cd Rom do Resgate, documentos avulsos de Pernambuco, nº19, 5/5/1801, doc. 15272; nº 19, 17/7/1801, doc. 15359.

dívida do governador Dom Marcos de Noronha, igualmente repartida entre os filhos em 703\$676 réis, para cada um. Ana Joaquina recebeu apenas três escravos, todos eles com mais de 40 anos.

Para ilustrar a proporção que os bens distribuídos à herdeira Ana guardam entre si, elaboramos o Gráfico 2. Nele, é nítida a disposição em conferir dinheiro ao genro para que ele próprio tomasse as decisões de negócios.

Já o herdeiro Constantino também recebeu um grande número de pequenos credores, 241 no total, muitos deles moradores do sertão, em especial de Goiana, vila para onde convergia para o abate o gado do sertão. Do dinheiro que tinha direito a receber, 4:615\$962 réis, 3:132\$733 (68%) estavam em mãos de seu irmão mais velho José Vaz Salgado. O mesmo se dará com seu irmão Joaquim, em clara demonstração da nova cadeia de comando na família instituída após a morte do pai.

Como sua irmã, Constantino também recebeu poucos escravos, porém uma expressiva herança em 1.464 cabeças de gado, inclusive cavalos. Essa criação estava em duas fazendas no sertão do rio Apody, uma chamada Apanha Peixe de Dentro, e outra Três Irmãs. Em termos percentuais, o gado pertencente a Constantino representava 36 % da herança recebida. Isso pode ser lido como um incentivo para que este filho acumulasse riqueza na pecuária do sertão, ou ser interpretado como uma recusa a que participasse dos negócios urbanos do pai. Para ilustrar a distribuição dos bens herdados por este filho de Vaz Salgado, elaboramos o Gráfico 3, considerando, lembramos mais uma vez, o total apurado de 20:680\$480 réis.

O último herdeiro cujos dados foram preservados no processo de inventário é o também Joaquim José. Não consta ter seguido carreira no terço auxiliar como seus dois irmãos, mas, assim como seu pai e seu irmão mais velho, participou da Câmara do Recife, em eleição do pelouro de 1795.²⁵

Considerando os já mencionados 19 contos que conseguimos identificar no rol dos bens distribuídos a Joaquim José, elaboramos o Gráfico 4. Nele, percebe-se um padrão semelhante ao do irmão Constantino, exceto pelo fato de ter recebido (efetivamente ou não?) dois sítios na urbe do Recife. Em tudo mais, o padrão é o mesmo. Joaquim recebeu três fazendas no Apody, uma chamada Boqueirão, outra Livramento, e a terceira Olho d'Água. Havia nessas propriedades 1.938 cabeças de

²⁵ George Felix Cabral de Souza (2003), *Os homens e os modos da governança*, p. 156.

gado, inclusive cavalos. Outro fato que chama atenção é a importância dos valores em mãos de terceiros: 1:483\$227 réis nas mãos de um certo João Araújo Lima, em Lisboa, e 3:285\$455 retidos pelo irmão mais velho.

4. Considerações finais

Exploramos neste ensaio a divisão dos bens de um importante comerciante estabelecido na vila do Recife na primeira metade do século XVIII. Tendo em vista o esforço de José Vaz Salgado para passar da condição de reinol endividado para a de membro notável da elite pernambucana, vemos que os objetivos de acumulação de prestígio e de riqueza andaram juntos e de modo mutuamente auxiliar. O caminho seguido passou pelo pertencimento ao terço auxiliar, a irmandades exclusivistas e à busca do emblema de sangue puro, conferido pela familiatura ao Santo Ofício. Observado em perspectiva, constata-se que o projeto pessoal de José Vaz Salgado foi alcançado, se é que podemos encontrar uma racionalidade nos atos aparentemente desconexos do envolvimento com negócios de grosso trato, simultaneamente à busca de posições de honra na sociedade de ordens lusa na América. Tanto foi bem sucedido que seu filho mais velho e homônimo também integrou a Câmara Municipal na eleição de 1777, identificado como tenente coronel. Dos filhos, o varão foi único familiar do Santo Ofício, em 1763, e cavaleiro da Ordem de Cristo, em 1764.²⁶ A busca de José Vaz filho pela distinção deve ter iniciado com a compra de 10 ações da recém constituída Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, posto que os estatutos desta companhia dispensavam automaticamente de comprovação de ausência de defeito mecânico aos adquirentes de ações.²⁷

Ao integrar tantas irmandades, o patriarca Salgado participava de círculos restritos de sociabilidade, embora não haja elementos para questionar a sua devoção. Proventos e fé não eram incompatíveis, assim como a aquisição de bens simbólicos

²⁶ José Antônio Gonsalves de Mello (1981), *Nobres e mascates na Câmara do Recife*, p. 199.

²⁷ Para a possibilidade aberta de nobilitação aos acionistas da Companhia de Pernambuco, veja-se Maria Beatriz Nizza da Silva (2005), p. 179.

O professor José Antônio Gonsalves de Mello (1981) menciona José Vaz Salgado como proprietário de 10 ações da Companhia, baseado em informações de Ribeiro Júnior. Ora, mesmo considerando a grande importância da obra de Gonsalves de Mello e seu rigor no trato documental, penso haver aí um equívoco. Isso porque a Companhia foi criada em fins de 1759, quando o pai José Vaz Salgado já havia falecido. O comprador das ações da Companhia deve ter sido o filho.

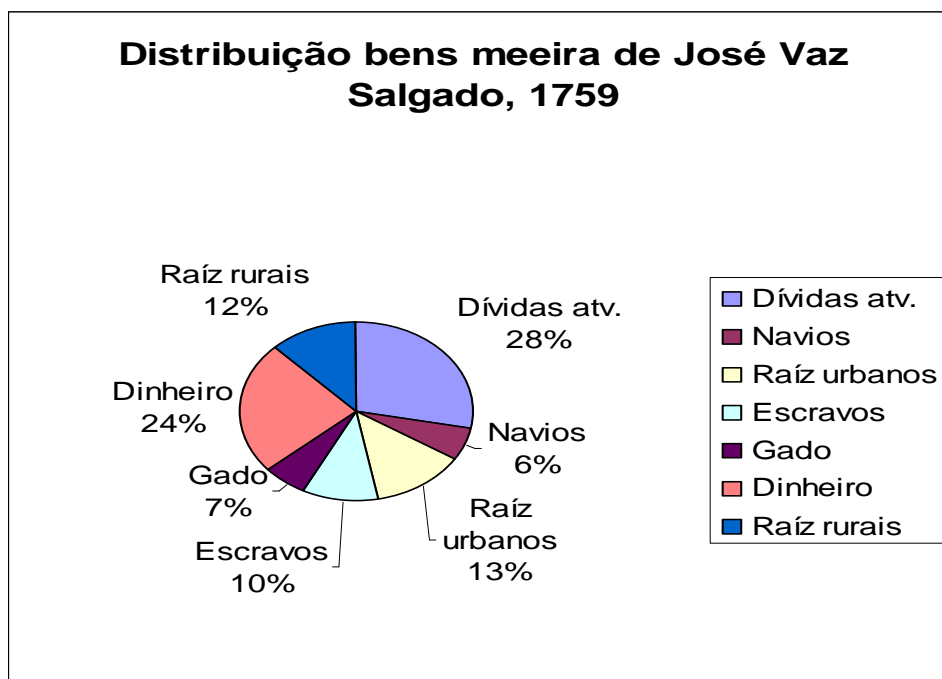
contribuía para a acumulação de bens materiais. A constituição de alianças políticas também teve seu papel na participação dos contratos públicos, a julgar pelo elevado crédito concedido ao governador Dom Marcos de Noronha e Brito.

Quanto à partilha dos bens entre os herdeiros, percebe-se ter havido distinção simbólica dos filhos e, também, certo pragmatismo. À única filha que infelizmente dispomos de dados no inventário coube a maior proporção da riqueza na forma monetária. Ao se casar com o militar e talvez sobrinho de José Vaz, Ana teria ingressado em uma outra Casa, cuja preservação e prosperidade eram responsabilidade do marido e não mais de seu pai. Já os filhos Constantino e Joaquim receberam bens que estavam na dianteira das oportunidades de acumulação na economia do sertão. Ao passo que o irmão mais velho amparou a mãe na administração dos bens urbanos ligados à economia atlântica, ao mesmo tempo em que se tornou senhor de engenho na Mata pernambucana.

Talvez tenhamos convencido o leitor que o exame do inventário de José Vaz Salgado represente um exercício válido de aproximação à mentalidade dos homens do setecentos nos domínios portugueses, a despeito da exigüidade das fontes.

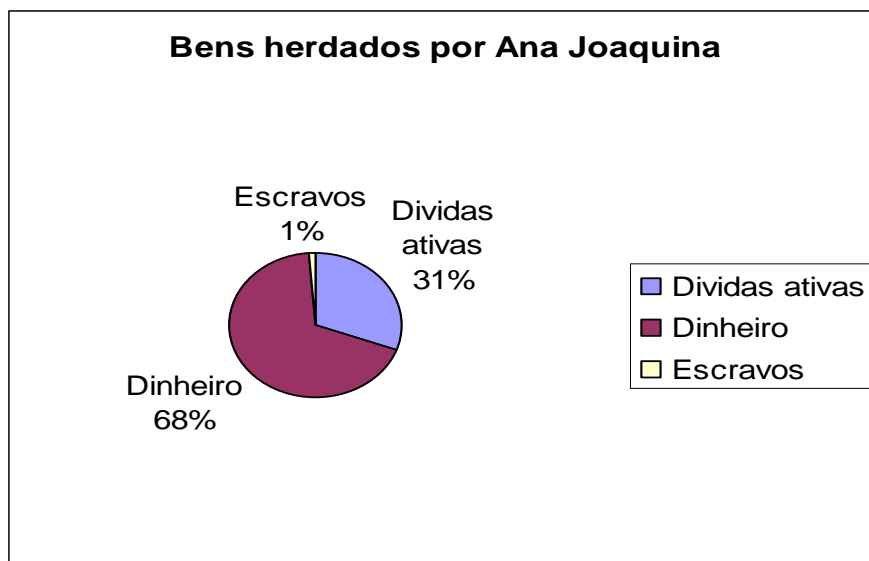
5. Apêndice:

Gráfico 1:



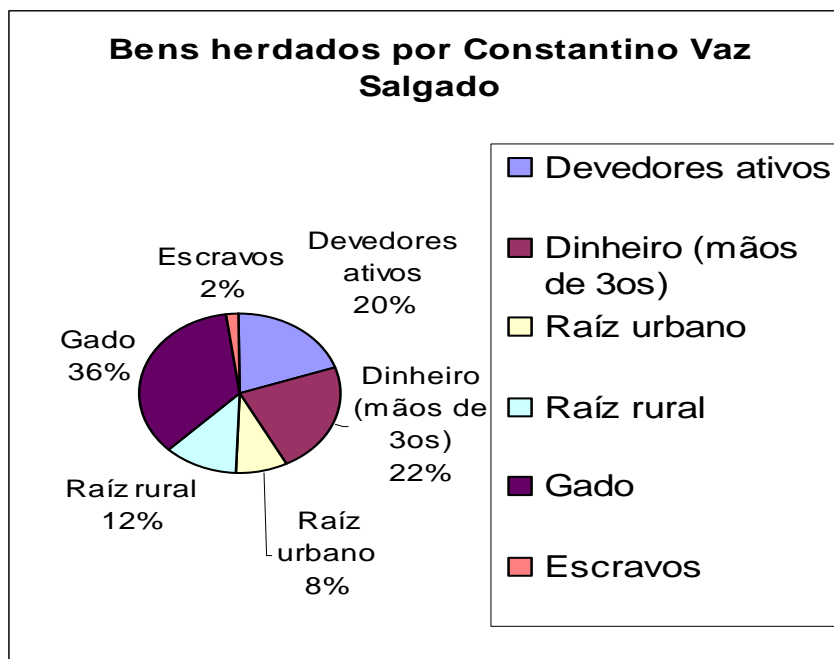
Fonte: Inventário de José Vaz Salgado, Arquivo Judiciário, cx. 01, *Instituto Arqueológico, Histórico, Geográfico Pernambucano*.

Gráfico 2:



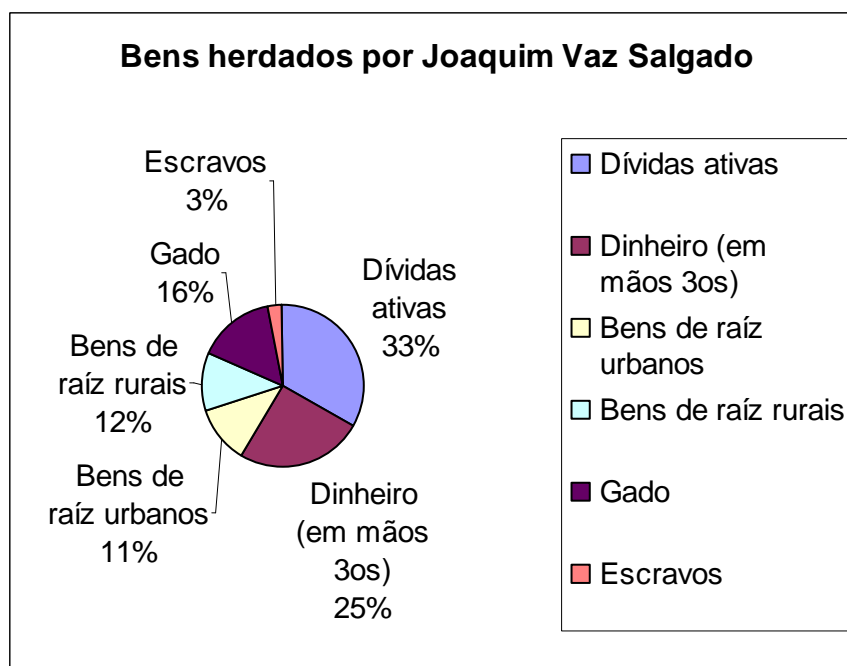
Fonte: Inventário de José Vaz Salgado, Arquivo Judiciário, cx. 01, *Instituto Arqueológico, Histórico, Geográfico Pernambucano*.

Gráfico 3:



Fonte: Inventário de José Vaz Salgado, Arquivo Judiciário, cx. 01, *Instituto Arqueológico, Histórico, Geográfico Pernambucano*.

Gráfico 4:



Fonte: Inventário de José Vaz Salgado, Arquivo Judiciário, cx. 01, *Instituto Arqueológico, Histórico, Geográfico Pernambucano*.

Referências bibliográficas:

ALMOEDO, Virgínia Assis. *Pretos e brancos a serviço de uma ideologia de dominação. O caso das irmandades do Recife*. Recife: Dissertação de Mestrado em História - UFPE, 1988.

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. *Os senhores da terra: família e sistema sucessório entre os senhores de engenho do oeste paulista, 1765-1855*. Campinas: Centro de Memória – Unicamp, 1997.

FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento. Fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

Inventário do Capitão Mor José Vaz Salgado, 1759: Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, *Arquivo Judiciário*, cx. 01. Inventariante: viúva Dona Thereza Maria José.

Informação Geral da Capitania de Pernambuco, 1749. Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, vol. XXVIII, 1906.

MELLO, José Antônio Gonsalves. Nobres e mascates na Câmara do Recife, 1713-1738. *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, vol. LIII, Recife, 1981.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá. *Na encruzilhada do império*. Hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro, c. 1650-c.1750. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

SILVA, Maria Beatriz Nizza. *Ser nobre na Colônia*. São Paulo: Unesp, 2005.

SOUZA, George Felix Cabral. *Os homens e os modos de governança*. A Câmara Municipal do Recife no século XVIII. Recife: Gráfica Flamar, 2003.